



Entre Rios de Minas-MG, 20 de maio de 2025.

Ofício nº 183/2025

Sr. Presidente, Srs. Vereadores.

Apresento à consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei nº 34/2025, que dispõe sobre a inclusão da História do Município de Entre Rios de Minas no currículo das escolas da rede pública municipal, com o objetivo de fortalecer a formação cultural, identitária e cidadã dos estudantes.

A proposta tem como finalidade valorizar o patrimônio histórico e cultural local, permitindo que nossas crianças conheçam os fatos, personagens e tradições que contribuíram para a formação da nossa cidade. Ao integrar esses conteúdos às disciplinas já existentes, o projeto evita aumento de carga horária ou criação de nova disciplina, respeitando a autonomia pedagógica das unidades escolares.

Ressalta-se que a abordagem da história local contribui para o desenvolvimento do senso de pertencimento à comunidade e fortalece o vínculo dos alunos com sua realidade, sua origem e sua cultura. Além disso, promove o resgate da memória coletiva e incentiva o respeito ao patrimônio material e imaterial do Município.

O projeto também estimula a participação de educadores, historiadores e instituições culturais locais, por meio de parcerias que viabilizem a construção de material didático e o desenvolvimento de projetos interdisciplinares. Trata-se, portanto, de uma iniciativa que se alinha às diretrizes da educação nacional e às competências constitucionais dos Municípios.

Por essas razões, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição, certo de que contribuirá significativamente para o fortalecimento da educação e da identidade cultural em nosso Município.

Atenciosamente,

Lucas Augusto Resende Dias
Vereador



PROJETO DE LEI N° 34, DE 20 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a inclusão do estudo da história do Município de Entre Rios de Minas/MG no currículo das escolas da rede pública municipal de ensino e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade do ensino da História Local no currículo das escolas da rede pública municipal de Entre Rios de Minas, com o objetivo de promover o conhecimento da identidade histórica, cultural, econômica e social local.

Art. 2º O ensino da História Local tem por objetivos:

- I – valorizar a identidade cultural do município;
- II – promover o conhecimento sobre os fatos históricos, personagens, tradições e patrimônios materiais e imateriais locais;
- III – fortalecer o sentimento de pertencimento dos alunos à comunidade entreriana;
- IV – contribuir para a formação crítica e cidadã dos estudantes.

Art. 3º A abordagem dos conteúdos será feita de forma transversal nas disciplinas de História, Geografia ou projetos interdisciplinares, conforme a proposta pedagógica de cada unidade escolar.

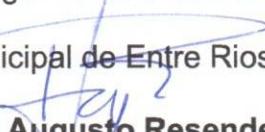
Parágrafo único. A inclusão do conteúdo referido no caput deste artigo não implicará aumento de carga horária nem criação de disciplina específica.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação será responsável por:

- I – elaborar, em conjunto com os educadores da rede, as diretrizes pedagógicas e os conteúdos mínimos da História Local;
- II – incentivar a produção e publicação de materiais didáticos e paradidáticos com enfoque na história e cultura de Entre Rios de Minas;
- III – firmar parcerias com entidades locais, como universidades, historiadores, museus e o Instituto Histórico e Geográfico de Minas Gerais, se houver.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 20 de maio de 2025.


Lucas Augusto Resende Dias
Vereador

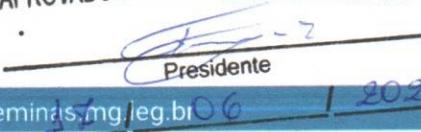
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO


Presidente

03 / 06 / 2025

Site: www.entreriosdeminas.mg.leg.br | E-mail: camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO


Presidente

06 / 06 / 2025